



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**



EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

001/2026 - PMDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026

INVERSÃO DE FASES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO QUE TANGE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

**AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PMDI

ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO
MODALIDADE	Concorrência Presencial
NUMERO DO PROCEDIMENTO	001/2026 - PMDI
NUMERO DO PROCESSO	534/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor valor global
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
DO EDITAL	Inversão de Fases
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 2021 , do Decreto Municipal nº 069, de 24 de abril de 2024 (regulamentação), Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E EXAME

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: E-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Site oficial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO: <https://www.doisirmaos.to.gov.br/> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no endereço: Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000 - Sala Departamento de Licitações e Contratos, maiores informações pelo telefone (63) 99223-0457.

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE, TIPO BUEIROS TUBULARES COM MANILHAS D=100CM, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO EDITAL	AMOSTRA
12/06/2026	Não será exigida
ABERTURA DA SESSÃO E HORÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Dia 03/07/2026 às 09hr00min (nove horas). Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.	R\$ 135.618,87 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)
RESERVA DE COTA ME/EPP	MAIORES INFORMAÇÕES
NÃO	Email: cpl@doisirmaos.to.gov.br



O Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, por intermédio da Equipe Municipal de Contratações, designados pela Portaria Gab. Nº 089, de 16 de setembro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma Presencial, em modo de disputa **aberto-fechado**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO QUE TANGE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DA PUBLICIDADE

1.1 A publicidade deste Edital e seus anexos será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, disponível no endereço eletrônico: <https://doisirmaos.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?Tipodeconsultademodalidade=1>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos moldes do Art. 54 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

1.2 O presente Edital também será publicado em forma de AVISO no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de grande circulação (www.surgiu.com.br) e Diário Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO (<https://www.doisirmaos.to.gov.br/diariooficial>).

2. DA SESSÃO PRESENCIAL

2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão, se justifica tendo em vista que, o Artigo 176 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021, respalda um prazo maior para os municípios de até 20.000,00 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Dois Irmãos do Tocantins – TO, para que se adequem à forma eletrônica.

2.2 A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 17, assim como o Decreto Municipal nº 069 de 24 de abril de 2024, dispõe de que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo o arquivo deverá ser acostado nos autos do processo administrativo.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor Individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. DA INVERSÃO DE FASES

3.1 Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver



benefícios administrativos, ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo, traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação/fornecimento.

3.2 A habilitação prévia da documentação, possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.3 Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

3.4 A escolha de fornecedores qualificados desde o início, também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Pública Municipal, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4. DA DATA E HORÁRIO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09HR:00MIN (nove horas - horário de Brasília)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, situada na Avenida Pará, nº 178, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) em contrário.

5. DO OBJETO

5.1 A presente licitação, por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO QUE TANGE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES**



DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.2 Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.3 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro.

5.4 Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. O valor total estimado para este certame, conforme descrito no Projeto Básico, será de **R\$ 135.618,87 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido por Agente de Contratação designado em portaria, o qual terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar Ata da Sessão
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 18h00, na Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas via e-mail:



cpl@doisirmaos.to.gov.br, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso.

7.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação, onde as respostas dos esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município e vincularão os participantes e a administração.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o edital, e que atenderem às exigências deste e seus anexos.

8.2 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio, nos termos da Lei Orgânica municipal;
- g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
- h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País; j) demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
- k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



8.3.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.3.2 Cabe ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

8.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar **FORA** dos envelopes I – HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA COMERCIAL, para **credenciamento** junto ao Agente de Contratação, **TAMBÉM** os **DOCUMENTOS** abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou sua Equipe de Apoio:

- a) Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;
- b) Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

9.2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar documento de identidade válido e também o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

9.3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

9.4 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, **que deverá ser apresentado em anexo ao documento de Credenciamento**, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Habilitação".

9.5 Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será presumido que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

9.6 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6.1 A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

9.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a



participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, com o intuito de ampliar a disputa, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (I ou II), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

9.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9.10 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.11 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do AGENTE DE CONTRATAÇÃO. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.

10. DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes, junto aos documentos do credenciamento)**.

b) Dois envelopes devidamente lacrados. O envelope I deve conter a documentação comprobatória da habilitação requerida, enquanto o envelope II deve conter a proposta comercial. **Ambos os envelopes devem exibir, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, as seguintes informações:**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO</p> <p>ENVELOPE I – HABILITAÇÃO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PMDI</p> <p>EMPRESA:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

ENVELOPE II –PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PMDI

EMPRESA:

10.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 9.1 deste edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

11.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no ENVELOPE I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 A falta de folha índice e ou numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

11.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

11.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

11.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

11.2.3 As Certidões/Documents impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Contratação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

11.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

11.2.5 A verificação será certificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.



11.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.2.7 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

11.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

11.3.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

11.3.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

11.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

11.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

11.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

11.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

11.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

11.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.6 Certidão simplificada da junta comercial com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

11.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

11.6 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI.

11.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **11.4.6** ou **11.6** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

11.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

11.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

11.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei no 14.133, de 01.04.2021, sendo facultado ao Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

11.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

11.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

11.7.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

11.7.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC);

11.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

11.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

11.7.3. Índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade.

11.7.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

11.7.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

11.7.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

11.7.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$AT$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

11.7.3.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral).



11.7.3.6. Os índices contábeis previstos nos itens 11.7.3.1 a 11.7.3.4 são aqueles usualmente praticados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

11.7.4 As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

11.7.5. Comprovante do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal. **A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;**

11.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

11.8.1. Registro e quitação da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Concelho de Arquitetura e Urbanismo).

11.8.2. Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços;

11.8.3. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(si) ter executado serviços compatível ao objeto licitado.

11.8.4. A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante.

11.8.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.8.6. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993.

11.9 Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser feita com pelo **menos 50% (cinquenta por cento)** das quantidades indicadas em cada item de maior relevância. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

ITENS DE MAIOR REVELANCIA	UN	QUANT.
TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	90	50%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	32	50%
ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 1,50 X *0,50* M	8	100%
ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	4	100%
CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40CM, PRA ÁGUA PLUVIAL.	146	50%

11.11 DOS OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo IV);
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo V.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II

12.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme modelo, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o no do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b) Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c) Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo, e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- d) Uma única cotação de preços;
- e) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- f) Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços;
- i) Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.



- k) Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 04 (quatro) MESES contados a partir da ciência na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- l) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.1.1 Será desclassificada a proposta:

a) que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;

b) Apresentar incompatibilidades entre os preços ofertados e as composições dos mesmos;

12.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.3 A simples participação neste certame implica:

a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Concorrência;

b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Mun. De Infraestrutura e Obras.

e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

12.4 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas

13. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

13.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos propostas e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido nesta Concorrência.

13.2 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes que assim o desejarem.

13.3 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

13.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as habilitações, sendo efetuada a consulta e verificação quanto aos documentos e condições da mesma.

13.5 Considerada aceitável a documentação de habilitação, será aberto o envelope contendo as propostas das mesmas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas junto com a equipe técnica, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

13.6 Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência das "propostas", salvo



por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

13.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro).**

13.8 O Agente de Contratação (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.9 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em seu valor global, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor global do objeto a ser licitado.**

13.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

13.10 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.11 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.12 O Agente de Contratação (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

13.13 Após a negociação se houver, O Agente de Contratação (a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL, decidindo motivadamente a respeito.

13.14 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, da data da realização da Concorrência. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas.

13.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.15.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



13.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

13.17 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

13.17.1 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 13.17 deste Edital.

13.17.2 Ocorrendo empate, nos termos do item 13.17 do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Agente de Contratação (a), de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, O Agente de Contratação (a) convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Agente de Contratação (a) disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Agente de Contratação (a) utilizará o critério do art. 60 da lei 14.133/21, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA

14.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese poderá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

14.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



14.4 - O recurso será dirigido ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 6), no que se referem à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

14.6 - A decisão dos recursos será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

14.7 A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico (e-mail), sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados na documentação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo na hipótese prevista no § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

18.2. Após decorrido o prazo de um ano, o reajustamento será utilizado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - TOCANTINS, conforme planilha em anexo.

18.5. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

18.6. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

18.8. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá à mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do edital, seja através de tabela SINAPI.

18.9. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.10. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

18.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado, pela Secretaria de Planejamento o qual ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal. O fiscal da obra será designado pelo Departamento de Engenharia do Município.

19.2. O fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



19.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- De acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pelo Depto de Engenharia do Município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e a liberação dos recursos pela Instituição Financeira ou Órgão pertinente.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente

com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada,



em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em

assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou

diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Projeto Básico e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou ou site oficial.

23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

23.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

23.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.



23.7 O Município de Dois Irmãos do Tocantins, realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

23.7.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

23.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

23.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

23.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

23.13 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

23.14 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Contratação, das 8h às 14h, no endereço descrito no item anterior.

23.15 A Comissão de Contratação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações do objeto

ANEXO II- Termo de Referencia

ANEXO III – Modelo de proposta de preços



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**



ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VII – Modelo de declaração do porte da empresa;
ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO IX – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO X- Modelo declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
ANEXO XI Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE
ANEXO XII- Modelo Planilha Orçamentaria
ANEXO XIII -Modelo cronograma físico financeiro
ANEXO XIV-Modelo composição de BDI
ANEXO XV – Minuta do Contrato;
ANEXO XVI – Documentos da obra (Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI, ART). Disponíveis no site <https://http://www.doisirmaos.to.gov.br>

Dois Irmãos do Tocantins -TO, 12 de junho de 2026.

Welk Chaves Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO I
Especificação do Objeto

LOTE	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL MAXIMO
01	01	OB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO QUE TANGE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 135.618,87



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Welk Chaves Miranda

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do Projeto Executivo de regularização do Aterro Sanitário De Dois Irmãos do Tocantins, no que tange à implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, sistema de drenagem das águas pluviais, chorume e gases, e abertura de vala de ossada, de acordo com as especificações do projeto.

1.1.2 Natureza: Concorrência Presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

1.1.3 Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura.

1.1.4 Quantitativos:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	SV	01	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO DE MUNICIPAL, NO QUE TANGE A IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITARIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DE PROJETO, ATENDENDO ASSIM O MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS TO.

1.1.5 Possibilidade de Prorrogação: Conforme o que preconiza o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante justificativa expressa e autorização formal, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) anos, quando mantidas as condições originais do contrato e o interesse da administração pública, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos.

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução adotada está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3.2 O ciclo de vida do objeto seguirá a execução integral do cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido pela administração, o qual segue anexo a este processo.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda aos princípios da Administração Pública (art. 37, CF/88) e à Lei 14.133/2021, deverão ser cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da sua regularidade jurídica e fiscal, compreendendo, no mínimo:

- Registro ativo no CNPJ com atividade compatível com o objeto contratado;
- Contrato social atualizado, com indicação dos representantes legais;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificados de regularidade com o INSS e o FGTS;
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica mediante:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto;
- Comprovação do vínculo de seus profissionais com a empresa, bem como apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) emitidos pelo CREA ou CAU, conforme o caso;

4.3. Equipe Técnica Mínima

A equipe técnica da contratada deverá ser composta, no mínimo, por:

- Engenheiro Civil, com experiência comprovada em projetos de reforma e segurança estrutural, com registro ativo no CREA;
- Técnico de apoio, vinculado à contratada.

4.4. Declarações e Compromissos

A empresa contratada deverá firmar as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- Compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;



- Declaração de ciência e aceitação das condições previstas no Termo de Referência e no edital (quando aplicável);
- Compromisso de sigilo sobre as informações a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5 Demais requisitos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação do aterro sanitário do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, no que tange à implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, sistema de drenagem de águas pluviais, drenagem de chorume e gases, bem como abertura de vala de ossada, conforme especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 Nesse modelo, a contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, assumindo os riscos ordinários da atividade e entregando os serviços concluídos em conformidade com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

5.3 A execução deverá observar rigorosamente as soluções técnicas previstas no projeto executivo, contemplando, entre outros serviços:

- Implantação de sistema de coleta, condução e tratamento dos efluentes sanitários;
- Execução de sistema de drenagem superficial de águas pluviais;
- Implantação de sistema de drenagem, coleta e manejo de chorume;
- Implantação de sistema de drenagem e exaustão de gases gerados pela decomposição dos resíduos sólidos;
- Abertura e adequação de vala destinada à disposição de ossadas;
- Serviços complementares necessários ao adequado funcionamento operacional e ambiental do aterro sanitário.

5.4 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente, normas de segurança do trabalho, diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, exigências dos órgãos ambientais competentes e demais regulamentações aplicáveis à operação de aterros sanitários.

5.5 O pagamento será realizado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização designada pela Administração Municipal, após verificação da conformidade técnica com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais condições contratuais.

5.6 A contratada deverá:



- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU e emissão da respectiva ART/RRT;
- Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Manter organização, segurança e sinalização adequada das áreas de execução dos serviços;
- Adotar medidas de controle ambiental destinadas à mitigação de impactos decorrentes da execução das atividades;
- Garantir adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se pela qualidade, estabilidade e segurança técnica dos serviços executados.

5.7 A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, conferir medições, verificar conformidade técnica e exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.8 O modelo adotado proporciona maior controle técnico e operacional da execução contratual, assegura responsabilidade definida quanto à execução integrada dos serviços ambientais necessários à ampliação do aterro sanitário e garante maior eficiência administrativa, segurança ambiental, previsibilidade orçamentária e adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público e às finalidades da política municipal de gestão ambiental e resíduos sólidos.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, emitida(o) pelo órgão demandante.

6.3. Após a conclusão dos serviços, os responsáveis técnicos designados pela Administração realizarão a verificação da conformidade com as especificações técnicas da contratação, podendo comunicar formalmente a necessidade de ajustes ou correções, estabelecendo prazo razoável para seu atendimento.

6.4. O recebimento definitivo do objeto será condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante verificação da perfeita execução.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 A Administração designará um gestor e um fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado conforme a demanda, seguindo o cronograma físico-financeiro, após entrega dos serviços e atestos pelo setor competente. O prazo para



pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a validação da entrega.

8.2 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

8.3 Requisitos para Efetivação do Pagamento

8.4 Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

Entrega dos serviços conforme especificações estabelecidas;

Apresentação da documentação fiscal correta e regularizada (Nota Fiscal/Fatura com dados corretos e compatíveis com o objeto do contrato);

Atesto da unidade recebedora, confirmando que os serviços foram realizados em conformidade com as exigências do contrato.

8.5 Caso sejam identificadas não conformidades na execução do objeto, como atraso ou descumprimento das especificações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Concorrência Presencial, utilizando o critério de menor preço global, técnica e qualidade. Esta modalidade está justificada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 As estimativas do valor da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
03	03.16.18.542.0105.2.025	4.4.90.51	1.500.0000.0000	482

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente os serviços de engenharia destinados à ampliação do aterro sanitário do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo;

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;



- 12.3.** Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, com emissão da respectiva ART/RRT referente à execução da obra e serviços;
- 12.4.** Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente, normas de segurança do trabalho, exigências dos órgãos ambientais competentes e demais regulamentos aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.5.** Implantar adequadamente os sistemas de drenagem de águas pluviais, drenagem e manejo de chorume, drenagem e exaustão de gases, tratamento de efluentes sanitários e abertura de vala de ossada, conforme as especificações técnicas constantes no projeto executivo;
- 12.6.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- 12.7.** Manter organização, limpeza e sinalização adequada nas áreas de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores e terceiros;
- 12.8.** Adotar medidas de controle ambiental destinadas à prevenção de danos ambientais, contaminação do solo, poluição hídrica e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;
- 12.9.** Realizar a correta destinação ambiental dos resíduos gerados durante a execução das atividades, em conformidade com a legislação ambiental e normas aplicáveis;
- 12.10.** Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- 12.11.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelos servidores formalmente designados, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
- 12.12.** Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;
- 12.13.** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 12.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública;
- 12.15.** Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, legislação ambiental correlata e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 13.1** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar medições e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.2** Fornecer à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças integrantes do processo.
- 13.3** Garantir o acesso da Contratada às áreas onde serão executados os serviços, adotando as providências administrativas necessárias para viabilizar o início e regular andamento da obra.
- 13.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.
- 13.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, determinando as devidas correções.
- 13.6** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 13.7** Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.
- 13.9** Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta gestão e fiscalização dos recursos aplicados na obra.

14 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457.

E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 29 de maio de 2026.

Elaborado por:

Rogério Rodrigues Medrado
Coordenador da Defesa Civil



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Aprovado por:

Welk Chaves Miranda
Secretário Municipal



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos -TO

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/_____, às ___h___min.

01. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE Razão Social: CNPJ nº: Insc. Est.:

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: Endereço: E-mail: Telefone:

Dados Bancários:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Valor Total da Proposta (em algarismos):

Total Por Extenso: _____

BDI: _____

3. A EMPRESA: DECLARA QUE:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- b) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
- c) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

local e data. _____

assinatura do representante legal

Obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos -TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____,
às ____h____min.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na
qualidade de representante legal da proponente, _____, CNPJ nº
_____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas
no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada
pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de
fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da
proponente. _____

em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos -TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/_____,
às ____h____min., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF
nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

() _____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos -TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/_____, às ____h ____min.

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2026,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da mesma;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do município que tenha participação direta ou indiretamente do referido processo licitatório, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos -TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/_____, às ____h____min.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o Nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF [XXXX],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA (ME) – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos -TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/_____, às ____h____min.

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio Município de Dois Irmãos -TO

a empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Dois Irmãos -TO ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do Representante Legal e CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Dois Irmãos-TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h____min.

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Dois Irmãos-TO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do Representante Legal e CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dois Irmãos-TO

Referencia: Concorrência PRESENCIAL nº 001/2026

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

_____ -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

CNPJ:



ANEXO XI

MODELO

Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - (CNAE), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de de 202X.

Assinatura:
Representante legal Nome:
Qualificação:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO XIV
MODELO
PLANILHA ORÇAMENTARIA

DOIS IRMÃOS-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º XX/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO XV
MODELO
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

DOIS IRMÃOS- TO,de de 2026.

Ref. CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º XX/2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: *(descrição do objeto)*

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO XVI
MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI

DOIS IRMÃOS-TO de de 2026

Ref. CONCORRENCIA PRESENCIAL

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026

CONTRATO Nº XXXX/20XX

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº _____/2026, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

.....

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Senhor Prefeito Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, e doravante designada simplesmente **CONTRATANTE, e de outro lado** a Empresa/licitante....., CNPJ Nº, estabelecida na cidade de.....localizada à, Centro, neste ato, devidamente representada pelo, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo único do artigo 53, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, o julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2026 PMDI, processo n.º 534/2026**, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação éconforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência PRESENCIAL através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Infraestrutura durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46. Inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.1 O Valor total da contratação é de R\$(.....)

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente de variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

REAJUSTAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.2.1 Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.3 Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.



5.4 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

6.2 A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3 É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração 12 (doze) meses.

7.2 O prazo para execução total do objeto do presente **Edital será de 30 (trinta) dias**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a ordem de reinício dos serviços.

7.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DA DESPESA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX	XXX

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Compete à CONTRATADA:

9.1.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

9.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

9.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

9.2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

9.3 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

9.3.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

9.3.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.4 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista;

9.6 Os equipamentos devem ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condições de funcionamento.

10.6.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

9.7 Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

9.8 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

9.9 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.



9.10 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

9.11.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.11.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.12.1 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

9.12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o servidor (es) responsável(is);

9.12.3 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei;

9.12.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, E CONTROLE DA OBRA

10.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

10.2 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

10.3 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

10.4 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

10.5 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

10.6 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

11.2 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

11.3.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



11.3.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.3.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.4 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.4.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal;

11.4.2 quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.4.3 quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho;

11.4.4 no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.5 Nos demais casos não previstos na cláusula 12.4.1 a 12.4.4, fica estabelecida uma multa de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.6.1 Fixa-se a multa de mora em **10 % (dez por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.6.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.6.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.7 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I.der causa à inexecução parcial do contrato;

II.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.der causa à inexecução total do contrato;

IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

VII.dentro do prazo de validade de sua proposta;



VIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

11.9 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.11 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do art.65 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV DO ART. 5º DA Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

13.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

13.2.1 Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do contratado da decisão.

13.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

13.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

13.5 A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A execução do presente contrato será **acompanhada** pelo gestor e fiscal do contrato designado Pelo município, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de su objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 A Prefeitura Municipal designará formalmente, **fiscal e gestor** do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.



14.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

14.4 O objeto do contrato será **recebido** após limpeza total das áreas envolvidas e formalmente comunicada à Administração Municipal, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, consoante Artigo 618 do Código Civil, nemético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado:

17.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

20.1 Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

20.2 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

20.3 Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

20.4 A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

21.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

21.2 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

21.3 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, diários oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

23.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos -TO
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO XVIII

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, ou na sala de licitações, no endereço: Avenida Pará, nº 178, Centro, cep 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, no horário comercial (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira.

- 01 – Edital de licitação;
- 02 – Memorial Descritivo;
- 03 – Projetos;
- 04 – Planilha Orçamentária;
- 05 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 06 – Detalhamento BDI;
- 07 – ART;
- 08 – ETP.